



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA) e SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr^a Patrícia Sibely D'Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 - SSP/MG, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr^a Nila Alves de Rezende, CPF nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, conforme Decretos Municipais nº 3.988/2020 e 4.224/2021 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 201, Conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP: 06.543-312, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, neste ato representada por Vittorio Danesi, inscrito no CPF sob o nº 008.292.718-99 e CI para Estrangeiros nº RNE nº W331048-5 (SE/DPMF/DPF) e/ou Fernando José Coutinho Martins, inscrito no CPF sob o nº 159.187.768-77 e CI nº 22.624.047-2 e/ou Carlos Alberto Pulici Junior, inscrito no CPF nº 175.727.148-11 e CI nº 23.716.817, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, resultado do Processo nº. 1435/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020 do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/93 e Decreto nº 2454/2013 subordinando condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING (PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO E SUPORTE) DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES COM FORNECIMENTO DE HARDWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Tecnologia da Informação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

4.1.2 - Entregar os itens com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA e em consonância com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada.

4.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente.

4.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

4.1.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

4.1.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

4.1.8 - A **CONTRATADA** obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

4.1.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

4.1.10 - Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos itens deste instrumento ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

4.1.11 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

II – Do **CONTRATANTE**:

4.2. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

4.2.1. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

4.2.2. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.2.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.2.4. O Município de Lagoa Santa poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o órgão **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2.5. Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

4.2.6. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

4.2.7. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

4.2.8 Remeter à **CONTRATADA** a ordem de fornecimento via email ou através de correspondência com ou sem AR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS E DA ENTREGA

5.1. O valor total do presente contrato é de 6.951.334,08 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

Empresa: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.432.517/0001-07								
Item	Qt. mês	Qt. 48 meses	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total/mês (R\$)	Valor total 48 meses (R\$)
01	350	16.800	UN.	Microcomputador modelo 01	HP Prodesck 400 G6 SFF	129,00	45.150,00	2.167.200,00
02	380	18.240	UN.	Monitor de vídeo modelo 01	HP E223 21,5"	34,00	12.920,00	620.160,00
03	391	18.768	UN.	Notebook modelo 01	HP Probook 440 G7 14" Intel I5-10210U	147,98	57.860,18	2.777.288,64
04	168	8.064	UN.	Notebook modelo 02	HP Probook 440 G7 14" Intel I7-10510U	171,96	28.889,28	1.386.685,44
Valor total: R\$ 6.951.334,08 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos).								

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Os itens descritos neste contrato deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Se os itens não forem entregues conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.7. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

5.9. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, devendo serem entregues conforme especificado na Ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1. MICROCOMPUTADOR - MODELO 1:

Descrição geral

- Microcomputador com compatibilidade integral de software e hardware com o padrão IBM PC-AT, com gabinete SFF (Small Form Factor), também conhecido como slim.

Processador

- Processador com performance, mínima de 11.600 (onze mil e seiscentos) pontos, na Performance Test V9 CPU Benchmark da Passmark® software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php;
- Placa de vídeo com processador gráfico, que pode estar integrado à placa mãe;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

Padronização e gabinete

- Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);
- Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;
- O gabinete, teclado e mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou fornecidos como OEM (com a marca do fabricante), e da mesma tonalidade (cor);
- O gabinete deve vir acompanhado de dispositivo de segurança integrado, para proteção de todos os componentes do equipamento (componentes internos ao gabinete,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

teclado e mouse). Caso o dispositivo de segurança necessite de cadeado, este deverá ser fornecido juntamente com o equipamento;

- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- O gabinete poderá ser tanto em posição vertical quanto horizontal, devendo ter base de sustentação, ou pés, originais do fabricante para ambas as posições;
- O gabinete deverá ser do tipo small form com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 10.000 cm³;
- Deverá possuir leds indicativos de máquina ligada e de uso do disco rígido;
- Deverá possuir botão de power-on, mínimo de 2 portas USB 3.1 e conectores para microfone e headphone na parte frontal ou porta combo, não sendo aceitas adaptações ou leitores externos.

Memória RAM

- Memória RAM de ao menos 08 (oito) GB;
- Compatíveis com a tecnologia dual channel, padrão DDR4 2666MHz ou superior;
- Deverá ter no mínimo 02 slots;
- Deverá suportar no mínimo 32 gigabytes de memória.

BIOS (Basic Input / Output System)

- O equipamento deverá possuir BIOS (Basic Input / Output System) em flash rom, com senha para power-on e senha para acesso a BIOS e deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customização;
- Tipo flash rom memory não volátil e não editável, devendo mostrar a identificação do fabricante do microcomputador sempre que o equipamento for ligado;
- Possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de ativo fixo (número de patrimônio) fornecido pela contratante e número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento exigido;
- Deverá possibilitar a implementação de recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de i/o, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;
- Deverá possuir senhas de setup para power-on;
- A BIOS deve permitir habilitar/desabilitar portas seriais, UBS e placas de rede;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, sendo necessário apresentar no mínimo:
 - o Versão de BIOS;
 - o Número de série do equipamento;
 - o Realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
 - o A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.

Arquitetura de slots de expansão

- Deve conter pelo menos 01 (um) slot livre pci-e x16 e 01 (um) slot livre pci-e x1 para expansão de placas após a instalação de todos os componentes exigidos.

Interfaces de e/s



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Mínimo de 06 (seis) interfaces USB, instaladas no processo de fabricação, não sendo admitido nenhum tipo de adaptador ou cabo exceto para as portas frontais. No mínimo 02 (duas) das 06 (seis) portas devem ser frontais, e no mínimo 02 (duas) USB versão 3.1;
- Interface para teclado, integrada à placa mãe, com conector USB, conforme o teclado ofertado;
- Interface para mouse, integrada à placa mãe, com conector USB, conforme o mouse ofertado;
- Uma (01) interface VGA padrão;
- Ao menos uma (01) interface digital HDMI ou DP (Display Port).

Placa controladora de vídeo

- Controladora de vídeo integrada a placa mãe ou ao processador, com suporte à directx12 e opengl 4.5 ou superior;
- Memória de vídeo com no mínimo 256 MB, podendo ser compartilhada com a memória principal de forma dinâmica;
- Suporte as resoluções 1920 x 1080 (FULL HD) e, também, a resolução nativa do monitor de vídeo ofertado;
- Deve suportar a utilização de no mínimo 2 monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor).

Placa de rede

- Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet;
- Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 MBPS, bem como no modo full-duplex;
- Deverá suportar recursos de WOL (Wake-On-Lan) e PXE;
- Led externo de indicação de conexão;
- Mínimo de 01 (um) conector PCIe ou M.2 para placa Wifi.

Controladoras de discos

- Controladora de disco rígido (Hard Drive - HD), padrão SATA Onboard, ou superior;
- Mínimo de 01 (um) conectores SATA integrados na placa mãe sendo, pelo menos 01 (um) em padrão SATA III (6 GBPS);
- Mínimo de 01 (um) conector M.2 ou SATA para SSD.

Unidade de disco rígido (HD)

- Uma unidade de disco rígido (Hard Drive – HD) com capacidade mínima de 500 Gigabytes, ou, SSD de 240 Gigabytes;
- Velocidade de rotação mínima de 7200 RPM e memória cache de 32 MB.

Teclado

- Teclado padrão brasileiro ABNT-2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com regulagem de altura;
- Deverá possuir conector padrão USB.

Mouse

- Mouse para microcomputador, com duas teclas e botão de rolagem com resolução de 800 DPIs;
- Mecanismo óptico;
- Deverá possuir botão de rolagem vertical;
- Deverá possuir compatibilidade total com sistema operacional Windows 10 PRO;
- Não deverá possuir alimentação própria (deve utilizar a interface de conexão);
- Deverá possuir conector padrão USB;
- Deverá ser fornecido mouse pad.

Fonte de alimentação elétrica

- A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar com comutação automática entre 110V e 220V com APFC ou PFC ativo e com eficiência energética mínima de 83%. A comprovação de eficiência energética mínima de 83% deverá ser comprovada através de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

certificado obtido no site (plugloadsolutions(<http://www.plugloadsolutions.com/80pluspowersupplies.aspx>) que é a entidade referência neste quesito. O certificado deve estar em nome do fabricante do equipamento para garantir a integridade do projeto original e evitar adaptações que possam comprometer a segurança, a qualidade do conjunto e a eficiência em termos de consumo de energia.

Sistema operacional

- Licença do sistema operacional Windows 10 profissional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso e todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento.

Compatibilidade

- Deverá ser anexado à proposta, comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 10, mediante relatório obtido no website <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/> ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft.

Software e drives

- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download banco de dados gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS, drivers, firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual através do número de série do equipamento para consulta da versão do sistema operacional ofertado e garantia.

Padronização

- Todos os componentes do microcomputador, gabinete da CPU, teclado e mouse, devem ser do mesmo fabricante ou produzidos em regime OEM.

Documentação do equipamento

- Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, configuração e operação, do equipamento e periféricos, escritos em português do Brasil. A documentação técnica do equipamento pode estar em português do Brasil ou na língua inglesa.

6.2. MONITOR DE VIDEO - MODELO 1:

- Tecnologia matriz ativa retro iluminado por leds com tratamento antirreflexo com painel IPS;
- Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em OEM;
- Deve ter o mesmo padrão estético do microcomputador fornecido;
- Possuir tela com tamanho entre 21 e 27 polegadas;
- Deve possuir controles permitindo ajustes de brilho, contraste, controle da imagem, cores, linguagem, reset para padrão de fábrica;
- Possibilidade de exibir ao menos 16 milhões de cores;
- Deve possuir manuais do monitor;
- Deve possuir brilho de imagem de pelo menos 250 cd/m2 ou superior, o aumento do brilho deve aumentar a nitidez da imagem (e não permanecer opaca);
- Deve possuir relação de contraste mínimo de 1000:1;
- Deve possuir tempo de resposta mínimo de 8 ms ou inferior;
- O ajuste do brilho na intensidade necessária para a nitidez da imagem não deve causar distorção e borrões acentuados na mesma;
- Não deve apresentar distorções como contornos desalinhados (tortos), e afunilamento dos cantos;
- Deve ser bivolt (110/220 v) automático;
- Deve possuir três entradas de vídeo (conectores) sendo duas digitais e outra VGA (D-SUB).
- Deve vir acompanhado de cabo de vídeo digital (sem distorções e interferência de imagem) para conectar o monitor ao microcomputador pela entrada digital sem a necessidade



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de uso de adaptadores, também deve possuir cabo de tensão e softwares, necessários a operacionalização do mesmo;

- Deve possuir ajuste de altura, rotação (90º) e inclinação;
- Deve suportar pelo menos resolução nativa de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- Certificação TCO Certified Displays 8.

6.3. NOTEBOOK - MODELO 1:

Gabinete

- Display policromático tipo antirreflexo com tamanho entre 14 e 16 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 em 16 milhões de cores;
- Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2;
- Mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões, suporte a função com cinco dedos;
- Possuir chave ou combinação de tecla (fn + tecla) para acionamento da rede sem fio e volume do som com as seguintes funções: aumentar, diminuir e mudo;
- Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete;
- Possuir microfone digital interno ao gabinete;
- Possuir webcam HD integrada;
- Peso máximo do conjunto (equipamento com bateria) de 1,90 kg;
- Possuir suporte a trava de segurança;
- Leitor de impressão digital capacitiva, sem adaptações.

Adaptador de energia e bateria

- Carregador/adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, bivolt, com recarga inteligente;
- Bateria integrada com capacidade para operar o equipamento sem gerenciamento de energia ativado por um período mínimo de 4,0 horas.

Processador

- Processador com performance mínima de pelo menos 7.950 (sete mil e novecentos e cinquenta) pontos, na performance test 9 da passmark® software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador gráfico integrado;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Memória RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2400Mhz ou superior;
- Possuir 08 GB de memória RAM instalada;
- 2 slots de memória, expansível a 16GB.

Circuitos integrados (chipset)

- O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

BIOS e segurança

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovado através de documento oficial (atestado, catálogo ou site) fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Possuir senhas de setup para power-on, administrador e disco rígido;
- A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizado pelo fabricante do equipamento;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- Deverá possuir recurso para downgrade de bios;
- Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, sendo necessário apresentar no mínimo:
 - Versão de BIOS;
 - Número de série do equipamento;
 - Realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
 - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.

Portas de comunicação

- As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento:
 - o Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
 - o Possuir ao menos 01 (uma) porta HDMI (não serão aceitas com padrão mini HDMI);
 - o Possuir cartão leitor SD integrado;
 - o Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas usb sendo no mínimo 02 (duas) portas usb tipo 3.1;
 - o Possuir interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido, sendo aceito conector combo.

Interface de rede local

- Placa de rede integrada a placa mãe padrão gigabit ethernet;
- Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, com suporte à pxe.

Interface de rede sem fio

- Placa de rede wireless embutido compatível com os padrões 802.11ac;
- Bluetooth versão 4.1 embutida ou superior.

Controladora de vídeo

- Controladora de vídeo padrão integrada compatível com directx 12 e opengl 2.0 ou superior.

Controladora de áudio

- Controladora de áudio com barramento Intel;
- 2 Watts RMS por canal.

Disco rígido

- Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;
- Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 240 GB, se for de estado sólido (SSD).

Sistema operacional e drivers

- Licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso. Deverá estar instalado, o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits e todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no Windows logo'd products list para Microsoft;
- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 pro 64 bits, sendo aceito via download do site do fabricante, necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- O fabricante deve disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, sem a necessidade de inserir o número de série do equipamento para consulta da versão do sistema operacional.

Outros

- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

6.4. NOTEBOOK - MODELO 2:

Gabinete

- Display policromático tipo antirreflexo e de 250 nits com tamanho entre 14 e 17 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 em 16 milhões de cores;
- Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, retro iluminado;
- Mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões e função 5 dedos;
- Possuir chave ou combinação de tecla (fn + tecla) para acionamento da rede sem fio e volume do som com as seguintes funções: aumentar, diminuir e mudo;
- Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete;
- Possuir microfone digital interno ao gabinete;
- Possuir webcam HD integrada;
- Peso máximo do conjunto (equipamento com bateria) de 2 kg.

Adaptador de energia e bateria

- Carregador/adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, bivolt, com recarga inteligente e carga rápida;
- Bateria integrada com capacidade para operar o equipamento sem gerenciamento de energia ativado por um período mínimo de 7 horas.

Processador

- Processador com performance mínima de 8.500 (oito mil e quinhentos) pontos, na performance test 9 da passmark® software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador gráfico integrado;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Memória RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2133 mhz ou superior;
- Possuir ao menos 08 GB de memória RAM instalada;
- Capacidade de expansão para até 32gb.

Circuitos integrados (chipset)

- O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

BIOS e segurança

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovado através de documento oficial (atestado, catálogo ou site) fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Possuir senhas de setup para power-on, administrador e disco rígido;
- A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizado pelo fabricante do equipamento;
- Possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de patrimônio fornecido pela contratante e número de série do equipamento ofertado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Permitir downgrade de versão de bios e replicação em escala;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G.

Portas de comunicação

- As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento:
 - o Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;
 - o Possuir 01 (uma) porta HDMI;
 - o Possuir cartão compatível com leitor SD integrado 4.0;
 - o Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas USB sendo no mínimo 01 (uma) energizada: e ao menos 1 USB 3.0 ou superior;
 - o Possuir interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido, sendo aceito conector combo;

Interface de rede local

- Placa de rede integrada a placa mãe padrão gigabit ethernet;
- Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, com suporte à pxe.

Interface de rede sem fio

- Placa de rede wireless embutido compatível com os padrões ieee 802.11ac;
- Bluetooth versão 4.1 ou superior.

Controladora de vídeo

- Controladora de vídeo padrão integrada compatível com directx 12 e opengl 2.0 ou superior.

Controladora de áudio

- Controladora de áudio com no mínimo 24 bits.

Disco rígido

- Possuir ao menos 01 (uma) unidade de disco solido M.2 interno ao gabinete;
- Disco solido padrão (SSD ou M.2 Sata) com capacidade de armazenamento mínimo de 240 GB.

Sistema operacional e drivers

- Licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso. Deverá estar instalado, o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits e todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no Windows logo'd products list para Microsoft;
- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 PRO 64 bits, sendo aceito via download do site do fabricante, necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, sem a necessidade de inserir o número de série do equipamento para consulta do sistema operacional.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

- 7.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 7.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ferramenta para registro da abertura e acompanhamento dos incidentes, informando data e horário de abertura, fato gerador do incidente, informações do problema e soluções, e data e horário de conclusão. Também é obrigação da **CONTRATADA**, quando solicitado, apresentar as evidências e comprovantes relacionados com o incidente;
- 7.4. Os prazos para início do primeiro atendimento e solução são contados a partir da abertura do incidente no portal.
- 7.5. Os incidentes devem ser atendidos entre segunda a sexta-feira 8h às 19h para microcomputador, notebooks e para os servidores será no regime de 24 horas x 7 dias (físico ou remoto).
- 7.6. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico ou ordem de serviço, que ocorrerá após comunicação de ocorrência da **CONTRATANTE** através de telefone, e-mail ou pessoalmente.
- 7.7. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- 7.8. Define-se como “Tempo de solução do problema”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da **CONTRATADA**, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 7.9. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- 7.10. Caso a **CONTRATADA** não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por um novo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.11. O técnico da empresa **CONTRATADA** fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado.

7.12. Entende-se por “Fechamento do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa **CONTRATADA**, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro novo. Não sendo considerada, portanto, que a simples substituição por equipamento reserva seja considerada motivo para fechamento do Chamado Técnico. A **CONTRATANTE** poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 dias corridos, após esta data, deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, mas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superiores.

7.13. Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento marca, modelo, número de série, etc...) deverão constar no banco de dados.

7.14. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviço, a **CONTRATADA** deverá respeitar os prazos descritos na tabela abaixo.

7.15. O SLA de Atendimento, quando não houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade de cada equipamento, que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução	Equipamentos
Crítico	2 horas	8 horas	Servidores
Médio	2 horas	16 horas	Equipamentos Avançados e Softwares
Normal	4 horas	24 horas	Equipamentos Básicos e Intermediários

7.16. Para o cumprimento do referido nível de serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT ou credenciados técnicos terceirizados (com contrato estabelecido com a **CONTRATADA**), certificados, e devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a **CONTRATADA** responsável por estes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA OITAVA - GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE CHAMADOS

- 8.1. Todos os chamados deverão ser registrados e monitorados pela **CONTRATANTE** em *software web* informatizado, com pelo menos os serviços abaixo:
- 8.2. Possibilitar a abertura automática de assistência técnica para qualquer equipamento instalado no parque e softwares instalados no ambiente da **CONTRATANTE**, de forma automatizada (via software instalado no equipamento), telefônica ou e-mail.
- 8.3. Acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo possível visualizar o status de cada ordem de serviço.
- 8.4. Opcionalmente, chat on-line para acompanhamento de status de OS.
- 8.5. Relatório de inventário dos equipamentos instalados, com informações do equipamento e local da instalação, contatos dos responsáveis e informações relevantes ao equipamento.
- 8.6. Possibilitar exportação dos relatórios para planilhas e editor de textos; e
- 8.7. Relatório de SLA mensal disponível no canal para consulta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 9.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, inclusive aos serviços abaixo descritos:
- 9.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário.
- 9.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante e
- 9.4. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOTAÇÃO	FICHA
02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00	91
02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00	170
02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.40.00	411
02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00	671
02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00	983
02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00	967
02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00	907

10.2. A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

12.1. A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direitos autorais, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

12.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATADA** apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao **CONTRATANTE**, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao **CONTRATANTE** após o término da vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do **CONTRATANTE**, detentor dos dados, para que a **CONTRATADA** possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a **CONTRATADA** fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao **CONTRATANTE**, comunicando-o na sequência.

§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Vincula-se a este Contrato à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, resultado do Processo nº. 1435/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020 do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

16.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

16.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**.

c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

d) os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato;

e) na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às demais implicações legais;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º o valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada;

§ 3º as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL,
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VITTORIO DANESI e/ou FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS e/ou
CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO 029-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f600047c-40a0-4dd4-846f-489c2e4ae32a



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR:17572714811
Certificado Digital
carlospj@simpres.com.br
Assinou como parte | |
|  | FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS:15918776877
Certificado Digital
fjmartins@simpres.com.br
Assinou como parte | |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

Eventos do documento

20 May 2021, 10:34:21

Documento número f600047c-40a0-4dd4-846f-489c2e4ae32a **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA

(Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-20T10:34:21-03:00

20 May 2021, 10:38:00

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-20T10:38:00-03:00

24 May 2021, 09:37:06

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11738) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-05-24T09:37:06-03:00

24 May 2021, 11:15:39

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:15:39-03:00

24 May 2021, 11:16:17

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **fhg paulino@simpres.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:16:17-03:00

24 May 2021, 11:16:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:16:57-03:00

24 May 2021, 11:17:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:17:13-03:00

24 May 2021, 11:17:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:17:33-03:00

24 May 2021, 11:21:55

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10486) - **Geolocalização:** -19.647692799999998 -43.9025664 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-05-24T11:21:55-03:00

24 May 2021, 12:07:29

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53220) -

Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-05-24T12:07:29-03:00

27 May 2021, 14:18:59

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **fhgpaulino@simpres.com.br** para **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T14:18:59-03:00

27 May 2021, 14:19:54

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T14:19:54-03:00

27 May 2021, 14:21:15

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **fhgpaulino@simpres.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T14:21:15-03:00

27 May 2021, 14:26:35

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T14:26:35-03:00

27 May 2021, 14:55:05

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14104) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-05-27T14:55:05-03:00

27 May 2021, 14:56:13

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2302) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-05-27T14:56:13-03:00

27 May 2021, 17:12:43

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **fjmartins@simpres.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:12:43-03:00

27 May 2021, 17:13:07

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **fhgpaulino@simpres.com.br** para **carlospj@simpres.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:13:07-03:00

01 Jun 2021, 17:57:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR:17572714811

Assinou como parte Email: carlospj@simpres.com.br. IP: 132.255.219.230

(132-255-219-230.dynamic.descalnet.com.br porta: 23628). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-

Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=CARLOS ALBERTO

PULICI JUNIOR:17572714811. - DATE_ATOM: 2021-06-01T17:57:53-03:00

01 Jun 2021, 18:00:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS:15918776877

Assinou como parte Email: fjmartins@simpres.com.br. IP: 179.213.182.244 (b3d5b6f4.virtua.com.br porta: 28808). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS:15918776877. - DATE_ATOM: 2021-06-01T18:00:20-03:00

02 Jun 2021, 09:58:52

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11108) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-06-02T09:58:52-03:00

02 Jun 2021, 10:12:09

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55492) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-06-02T10:12:09-03:00

02 Jun 2021, 10:17:25

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21504) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-06-02T10:17:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):84de052c6b1c66082814cf11ecf8aa43b74e15ce74947a75a5e061101661775c

(SHA512):64a2b118928b6c8289be2f410cf54c106797b0d20b0c01623dc4d282edac8d8e4e8bec89a87b677f86aa86fe8a826a15b1cecaff6b5d0c1e200f7cf216ecc0ad

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign